

INTERESSADA: ESCOLA IRMÃ TEREZA MARIA DE JESUS  
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO  
CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL  
MÉDIO EM ENFERMAGEM  
RELATORA: CONSELHEIRA EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA  
PROCESSO Nº 214/2004 *Publicado no DOE de 20/10/2006 pela Portaria  
SECTMA nº 202, de 19/10/2006*  
**PARECER CEE/PE Nº 98/2006-CEB** *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 29/08/2006*

---

## **I – RELATÓRIO:**

Através de requerimento, o Diretor da Escola Irmã Tereza Maria de Jesus, situada à Rua Etelvino Lins – s/n – Araripina – PE, solicita à Presidência do Conselho Estadual de Educação credenciamento e autorização para oferta do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem.

Instruem o processo os seguintes documentos:

- ofício da instituição para o Conselho Estadual de Educação de Pernambuco
- atos de criação da mantenedora
- certidões negativas de débitos fiscais
- cursos e programas em funcionamento
- regime de trabalho
- política de qualificação docente
- alvará de funcionamento
- documento que comprove a ocupação legal do imóvel
- plano de curso
- regimento da escola
- projeto pedagógico
- Portaria da SECTMA da comissão de especialistas
- relatório da comissão responsável pela avaliação das condições de oferta, composta pelas técnicas Aline Teresa Santos Burgos, da SECTMA como coordenadora da comissão, enfermeiro Givanildo Cândido da Silva, Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco – COREN – PE e a docente Maria de Fátima Valter, da Universidade de Pernambuco.

## **II – ANÁLISE:**

A Escola Irmã Tereza Maria de Jesus solicitou ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE credenciamento para oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e autorização para funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, da área profissional de saúde. Foi constituída, através da portaria SECTMA nº 033/2005, a comissão de

especialistas para realização de análise documental, visando à autorização do curso em tela e para avaliação do local e verificação das condições de oferta da Instituição.

Constam no processo os procedimentos e etapas dos trabalhos realizados pelos especialistas que juntamente com a técnica da SECTMA procederam à análise do processo de solicitação de autorização para funcionamento de Curso Técnico de Nível Médio da Escola Irmã Tereza Maria de Jesus. Foram sugeridas diversas alterações constantes no relatório, como também algumas prorrogações de prazos para atendimento à legislação vigente.

A comissão, após expirar o prazo para atendimento das exigências, foi informada pela secretária da Instituição, a professora Maria Deusa, de que a Instituição solicitaria nova prorrogação, pois não haviam concluído as modificações solicitadas pela comissão para a proposta pedagógica, regimento escolar e plano de curso. Durante a reunião foram dadas orientações para construção da proposta pedagógica e regimento escolar que contemplassem as legislações vigentes, direcionando o curso para formação de profissionais com perfis bem definidos, visando ao atendimento da necessidade do mercado de trabalho local e das cidades vizinhas.

Em visita a Comissão de Especialistas foi recebida na Instituição de ensino pelas seguintes pessoas: diretora da Instituição, secretária, coordenadora do curso e representante da GERE.

O relatório apresenta no objetivo a implantação de um curso, com módulos, que pretende formar técnicos com perfis claros e definidos para atender à necessidade do mercado de trabalho.

O quadro docente e administrativo da Instituição apresenta profissionais qualificados para o desempenho das atividades, conforme documentação anexada ao processo.

O processo apresenta após análise da comissão a certidão negativa e toda a documentação exigida para credenciamento.

Como requisito de acesso ao módulo I do curso técnico, oferecido pela Escola Tereza Maria de Jesus, a escola determina:

- aprovação no processo seletivo, através de teste psicotécnico de aptidão realizado por psicólogo
- teste de conhecimentos específicos em português e matemática, aos alunos que obtiverem nota igual ou superior a cinco. Serão matriculados nesse módulo, os trinta e cinco primeiros alunos na classificação geral. Os testes serão realizados por professores graduados e licenciados nas respectivas áreas
- ao término do módulo I, que não tem caráter de terminalidade, o aluno receberá uma declaração da escola por sua conclusão, podendo ingressar no módulo II a qualquer tempo que seja oferecido pela escola
- a idade mínima para matricular-se em qualquer um dos módulos, 18 anos completos, documentação comprobatória de conclusão do ensino médio
- o acesso ao módulo II será permitido caso o aluno tenha concluído o módulo I, com o percentual de frequência mínima de 75% e nota superior a sete
- o acesso ao módulo III será permitido a todo aluno que concluir os módulos I e II, com nota igual superior a sete e carga horária mínima a 75%.

O aluno que tenha certificado de conclusão na qualificação em Auxiliar de Enfermagem, com ensino médio completo, passará por um processo seletivo para enquadramento nos módulos de acordo com o perfil avaliado.

Em relação à infra-estrutura física, o relatório descreve como excelente o estado de conservação, atendendo aos requisitos mínimos da Lei Federal nº 10.098/2000, no que se refere à acessibilidade às pessoas com necessidades especiais ou mobilidade reduzida, providenciado após exigência da comissão.

A biblioteca funciona em local amplo, com boa iluminação, mobiliário apesar de antigo, corresponde às necessidades e ao número de alunos a que se propõe atender. O acervo contempla a necessidade do curso, estando todo o acervo tombado e catalogado.

Turmas de no máximo 35 alunos.

Na Instituição não existe ainda laboratório de informática, porém foram alertados da necessidade de computadores na biblioteca, pois funcionam como facilitadores da aprendizagem.

Quanto ao laboratório do curso, funciona em uma sala ampla, com boa iluminação natural e artificial, aeração, mobiliário e equipamento adequado ao seu funcionamento.

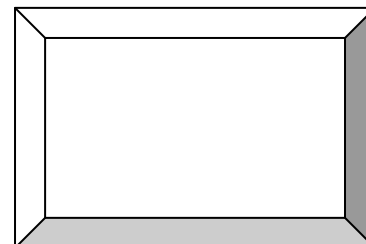
#### A organização curricular

De acordo com as orientações da coordenação geral da Educação Profissional da SEMTEC, os desenhos das etapas curriculares devem se processar de acordo com as competências articuladas. No entanto devemos considerar a seleção de competências a serem desenvolvidas seguindo o levantamento dos respectivos conteúdos associados ou, nas palavras oficiais das respectivas bases, instrumentais, científicas e tecnológicas que consolidam as competências propostas.

Conforme estabelecido na Resolução CNE/CEB 04/1999 para os cursos técnicos da área de saúde, a carga horária mínima será de 1.200 horas/aula, acrescida de 600 horas/aula do estágio supervisionado.

O quadro abaixo mostra que sua distribuição segue orientação do art. 5º, § único da Resolução CEE/PE nº 01 de 27 de dezembro de 2005. “O estágio supervisionado deverá ser realizado, preferencialmente, ao longo de cada etapa ou módulo e sua carga horária mínima estabelecida para o respectivo curso”.

MÓDULOS	CARGA HORÁRIA		
	TP	OBS:	TOTAL
<b>I</b>	390	TP – Teórico/ Prático	390
<b>II</b>	520	ES – Estágio	950
<b>III</b>	290	Supervisionado	460
<b>TOTAL</b>	1.200	600	1.800



O módulo I constitui o núcleo básico na área de formação profissional. O referido módulo engloba temas abrangentes com atividades intra e extra escolares, não tendo, no entanto caráter de terminalidade para efeito de qualificação profissional. Ao término desse módulo, o aluno terá direito a uma declaração de sua conclusão, caso tenha obtido nota igual ou superior a sete e frequência mínima de 75%, sem caráter de terminalidade.

Os módulos II e III apresentam carga horária de estágio supervisionado, a fim de consolidar as competências e as habilidades exigidas de acordo com o perfil profissional.

Ao término do módulo II, o aluno que obtiver nota superior a sete e frequência mínima exigida pela legislação vigente receberá o certificado de Qualificação em Auxiliar de Enfermagem.

Ao término do módulo III, sem déficit na carga horária exigida por Lei, e com nota igual ou superior a sete, receberá o diploma de Técnico de Nível Médio em Enfermagem.

Para que o aluno possa desenvolver as competências requeridas pelo perfil profissional, o currículo será sistematicamente organizado em módulos, cuja duração dependerá das competências que se pretendem atingir. Um módulo será pré-requisito para o módulo seguinte. Essas opções estão de acordo com a Resolução 04 de dezembro de 1999. Art 8º - § 2º do Conselho Nacional de Educação – CNE/PE.

O curso será estruturado em módulos:

- com terminalidade correspondente às qualificações profissionais de nível técnico
- identificados no mercado de trabalho (módulos II e III)
- sem terminalidade, objetivando estudos subseqüentes (módulo I)

- como os módulos com terminalidade (I e III) qualificam e permitem o indivíduo algum tipo de certificação profissional, ele será conforme a profissionalização oferecida, que estará discriminada no plano de curso.

Os conteúdos selecionados para a matriz dos módulos, além de propiciar desempenho profissional tecnicamente correto, visam garantir que seja ética e politicamente atuante. São conhecimentos que estarão organizados de tal forma que ajudarão o aluno a exercer e compreender seu papel de profissional e cidadão.

PERÍODO DE CONCLUSÃO DO CURSO: 18 MESES

O curso funcionará de segunda a sexta-feira, em horário noturno de 18h 30m às 22h e 30m para as aulas teóricas. Os estágios supervisionados serão pela manhã no horário de 7 às 12h e ou a tarde de 13 às 18h, num total de 5 h/estágio/dia.

### MATRIZ CURRICULAR

	Componentes Curriculares	Carga Horária			
		Teoria	Estágio Supervisionado	Total	
Fundamentação Legal: LDB nº 9.394/96 Decreto Federal nº 5154/2004 – Parecer CNE/CBE nº 16/1999 Resolução CNE/CEB nº 04/1999	Módulo I	Higiene e Profilaxia	40	-	40
		Microbiologia e Parasitologia	50	-	50
		Nutrição e Dietética	50	-	50
		Anatomia e Fisiologia Humana	80	-	80
		Noções de Farmacologia	50	-	50
		Ética Profissional	40	-	40
		Psicologia Aplicada à Enfermagem	40	-	40
		Português Técnico	40	-	40
		<b>Carga Horária do Módulo I</b>	<b>390</b>	<b>-</b>	<b>390</b>
	Módulo II	Introdução à Enfermagem	90	90	180
Enfermagem em Clínica Médica		110	100	210	
Enfermagem em Clínica Cirúrgica		110	95	205	
Enfermagem em Saúde Mental		40	25	65	
Enfermagem em Saúde Pública I		80	60	140	
Enfermagem em Materno Infantil		90	60	150	
<b>Carga Horária do Módulo II</b>		<b>520</b>	<b>430</b>	<b>950</b>	
Módulo III	Enfermagem em Saúde Pública II	60	50	110	
	Enfermagem em Urgência e Emergência	60	40	100	
	Enfermagem em UTI	40	20	60	
	Enfermagem em Geriatria	40	40	80	
	Enfermagem em Oncologia	40	20	60	
	Noções de Administração em Enfermagem	50	-	50	
<b>Carga Horária do Módulo III</b>	<b>290</b>	<b>170</b>	<b>460</b>		
<b>Carga Horária Total do Curso</b>		<b>1.200</b>	<b>600</b>	<b>1.800</b>	

### III – VOTO:

Diante do exposto e analisado, somos de parecer favorável ao credenciamento da instituição pelo prazo de cinco anos e autorização do curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, com saída intermediária com Qualificação Profissional em Auxiliar de Enfermagem pelo prazo de quatro anos na Escola Irmã Tereza Maria de Jesus, situada à Rua Etelvino Lins, s/n – Araripina/PE.

Dê-se ciência ao interessado, à SECTMA e à Secretaria de Educação e Cultura do Estado de Pernambuco.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:**

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 15 de agosto de 2006.

CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO – Presidente  
EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA – Relatora  
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS  
JOAQUIM TEIXEIRA MARTINS FERREIRA  
JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ  
JOSIAS SILVA DE ALBUQUERQUE  
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE  
MARIA EDENISE GALINDO GOMES

**V – DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 29 de agosto de 2006.

JOSIAS SILVA DE ALBUQUERQUE  
Presidente